



São Pedro da Aldeia

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0057/2019

Em, 25 de setembro de 2019

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE PERCENTUAL DAS VAGAS DE TRABALHO EM SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSISTIDAS PELA SASDH (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Deverá ser reservado o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas municipais que gerem mais de trinta postos de trabalho, destinando-se aos moradores em situação de rua e famílias de Baixa Renda que estejam sendo assistidas por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

I - As empresas responsáveis pelas obras e serviços deverão informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a quantidade de vagas e locais de trabalho.

II ? Deverá ser observado pelo candidato à vaga:

- a) Estar sendo assistido pela Assistência Social;
- b) cumprir o horário estipulado no contrato de trabalho;
- c) atender aos requisitos profissionais definidos pela empresa contratante;
- d) cumprir rigorosamente as normas da empresa contratante.

Parágrafo Primeiro - O candidato que for ocupar o posto de trabalho em benefício da presente Lei, levará uma declaração do órgão municipal que lhe assiste, devendo prestar sempre informações sobre sua rotina e cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - Após trinta dias corridos, contados a partir da data do recebimento da informação de disponibilidade da vaga Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a empresa fica dispensada do cumprimento do previsto no caput, caso não haja indicação de pessoa para vaga disponibilizada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

JUSTIFICATIVA

A luta construída diariamente pelos profissionais da Assistência Social deve ser impulsionada pelo Poder Público em geral, para aumentar sua eficiência e ampliar o número de assistidos que serão reintegrados a sociedade com autonomia e plena capacidade de cidadania.

O Projeto atende a um interesse público de reinserir moradores em situação de rua na sociedade e dar oportunidades a pessoas com baixa renda que no momento encontram dificuldades para se reinserir no mercado de trabalho.

Diante do exposto, submetemos esta propositura à apreciação dos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2019.

MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Vereador(a) - Autor(a)